

TRÂMITES PARA APROVAÇÃO DE UM PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*:

Passo 1 – Criando um Projeto:

Elabore um projeto de prestação de serviços informando a empresa, o objeto e objetivo da prestação, as justificativas, metodologia de trabalho, cronograma de atividades, vigência inicial e final, cronograma físico financeiro, etc.

- É importante salientar que, de acordo com a Resolução nº 008/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, o projeto deve contemplar a taxa de ressarcimento institucional de 3% sob o valor total da receita do projeto.
- Ainda, é necessário colocar o repasse destinado a cobrir as despesas operacionais e administrativas da Fundação de Apoio Universitário, 10% sob o valor total da receita do projeto.
- Não há, na resolução, nada que determine o repasse destinado a Unidade Acadêmica, tal repasse é acordado na própria unidade com a Direção.

Passo 2 – Criação de uma Minuta Contratual tri partícipe (Empresa/FAU/UFU) segundo modelo padrão FAU/UFU (Anexo I) – Nesse momento não é assinada a minuta, a mesma deve ser aprovada pela FAU e pela UFU antes da assinatura.

Passo 3 – Análise do Projeto e Minuta pela Fundação de Apoio Universitário, com aceite formal da Fundação na gestão do Projeto.

Passo 4 – Apresentar o projeto no Conselho da Unidade Acadêmica e apreciação do mesmo.

Passo 5 – Criação do Processo no SEI pela secretaria do instituto/unidade acadêmica

- Aqui é necessário inserir no SEI os seguintes documentos:

Minuta Contratual (Conforme Anexo I);

Enquadramento do Projeto (Conforme Anexo II)

- Projeto completo;
- Aceite da FAU;
- Planilha DOAS FAU;
- Aprovação do Conselho da Unidade;
- Ata de Aprovação;
- Declaração de Disponibilidade de Horas do Servidor (conforme anexo III);
- Termo/Formulário de Utilização ou não de Minuta Referencial Pré-Aprovada (Conforme Anexo V)
- Declaração Nominal de Teto Remuneratório (conforme anexo IV)
- Autorização de Participação do(s) Servidor(es) - Preenchido Pela Unidade (Conforme Anexo VI)
- Documento do representante da empresa (documento pessoal; procuração e/ou contrato social que permita o mesmo a assinar pela empresa)

Final: Com a inserção de todos os documentos acima, a unidade irá direcionar o processo para as áreas competentes, a saber:

- PROEX;
- PROGEP;
- DIPOC;
- ASSESSORIA ESPECIAL DA REITORIA;
- PROGER.

Após parecer da Procuradora, caso esteja tudo correto, a DIPOC liberará a minuta para assinatura. Caso o parecer peça correções e complementação de documentação, as partes devem providenciar e remeter o processo a DIPOC novamente.

*Os projetos de prestação de serviço tramitam dentro da Universidade como Projeto de Extensão

ANEXO I

(EMPRESA), A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU E A FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU.

Processo SEI n.: _____

A [NOME DA EMPRESA], com sede no [MUNICÍPIO/CIDADE], [Estado de XXX], [ENDEREÇO], inscrito no CNPJ sob o N°. XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu [CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL] – [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], doravante denominada [NOME DA EMPRESA], e UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, fundação pública integrante da Administração Federal Indireta, com endereço na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38.408-144, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.648.387/0001-18, neste ato representada por seu Reitor Professor **Valder Steffen Júnior**, brasileiro, casado, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, e RG sob o nº M-153731 SSP/MG, aqui denominada simplesmente UFU e FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Francisco Vicente Ferreira, nº 126, Bairro Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-102, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.238.738/0001-61, neste ato representada por seu Diretor Executivo Pro Tempore, **Rafael Visibelli Justino**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 044.370.096-65 e RG sob o nº M 10802083 SSP/MG, doravante denominada FAU, resolvem celebrar o presente Contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.958/94, no que couber o Decreto nº 7.423/2010, bem como a Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CONSIDERANDO

A interação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a Fundação de Apoio Universitário, para realização dos objetivos previstos neste Contrato, e a consequente geração de direitos e obrigações para ambas as Instituições, se faz na forma e para os fins autorizados pela Lei nº 8.958 de 20/12/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Contrato a realização pela UFU o projeto de (prestação de serviço) intitulado (Nome do Projeto), conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. – Compete à CONTRATANTE:

- a) Aportar os recursos financeiros necessários à execução do objeto deste instrumento, em estrito cumprimento dos prazos avençados no cronograma físico-financeiro, parte componente do Anexo I que integra o presente instrumento, na forma e datas definidas no Anexo I, depositando os recursos financeiros na conta corrente a ser fornecida pela FAU – FAU.
- b) Designar um responsável para realizar a gestão do Contrato e acompanhar a execução do objeto;
- c) Analisar e autorizar a reformulação do Plano de Trabalho, se for o caso, quando solicitado pela UFU,

preservando sempre o objeto contratual;

d) Comunicar no que couber a cada uma das CONTRATADAS qualquer irregularidade que venha a constatar, tanto na execução dos serviços como nas respectivas faturas por ela emitidas, de modo a viabilizar a correção necessária, no menor tempo possível.

3.2. – Compete à UFU:

- a) Designar um responsável para realizar a gestão do Contrato e acompanhar a execução do objeto;
- b) Desempenhar a execução material do objeto de que trata este instrumento, conforme detalhado no Anexo I;
- c) Executar as atividades, de sua responsabilidade, previstas no Anexo I, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos prazos fixados;
- d) Fornecer à CONTRATANTE informação quanto à execução do objeto, quando solicitado;
- e) Responsabilizar pela definição e forma de execução físico-financeira para a execução do objeto deste instrumento;
- f) Expedir as Solicitações de Despesas à FAU necessárias à efetivar as atividades previstas para execução do objeto a que se refere a Cláusula Segunda;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira junto a FAU;
- h) Receber os equipamentos adquiridos e/ou serviços ora contratados, nos termos do art.73, da Lei nº 8.666/93;
- i) Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) os horários de trabalho de seus servidores que irão atuar no desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a garantir e viabilizar a participação dos mesmos durante toda a vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações, sem prejuízo da carga horária e de outras tarefas a que estejam obrigados na Universidade, em observância ao previsto no artigo 21, §4º da Lei nº 12.772 /12.
- j) Responsabilizar e fiscalizar, através do(s) respectivo(s) Departamento(s) se os valores previstos no Projeto de Atividade para pagamento dos servidores que irão atuar na execução do objeto deste Contrato, somados à remuneração percebida por eles junto à UFU, ultrapassam o limite do teto remuneratório nos termos do artigo 7º, § 4º do Decreto 7.423/2010;
- l) Deverá a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas comunicar formalmente à FAU qualquer alteração que venha a ocorrer na remuneração percebida pelos servidores que irão atuar no Plano de Trabalho, informando os valores atualizados para atendimento ao disposto no artigo 7º, § 4º do Decreto 7.423/2010.
- m) Deverá a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realizar o acompanhamento dos resultados obtidos ao final da execução do projeto conforme previsto no artigo 23 da Resolução SEI nº08/2017 do Conselho Diretor.

3.3. – Compete à FAU:

- a) Receber e administrar os recursos repassados pela CONTRATANTE em conformidade com o previsto no Anexo I e mediante as Solicitações de Despesas expedidas pela UFU;
- b) Manter conta bancária orçamentária para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução deste objeto;
- c) Pagar aos participantes da execução do objeto deste instrumento, conforme estabelecido no Anexo II (plano de trabalho) mediante solicitação da UFU;

- d) Realizar o pagamento das demais despesas necessárias à execução do objeto deste instrumento, relativas a material de consumo, diárias, passagens, combustível, serviços de terceiros ou quaisquer outras despesas de custeio, conforme previsto no Anexo I, e mediante solicitação da UFU;
- e) Efetuar a aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à realização das atividades sob responsabilidade da UFU – UFU, para a concreta realização do objeto deste instrumento, conforme previsto no Anexo I, observando para tanto os princípios da eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade, bem como as normas e procedimentos do Decreto nº 8.241/14;
- f) Realizar, de imediato, à UFU – UFU, a posse e uso dos materiais de consumo e bens duráveis adquiridos para execução do objeto;
- g) Responsabilizar pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das despesas constantes no Anexo I;
- h) Apresentar prestação de contas à UFU – UFU, em até 60 dias após o término da vigência contratual, dos recursos recebidos, os quais deverão ser utilizados na forma do Anexo
- i) Manter arquivados pelo prazo legal e apresentar, quando exigidos por quem de direito, os documentos relativos à gestão administrativa e financeira do objeto do presente instrumento;
- j) Promover o repasse à Universidade Federal de Uberlândia, nos valores fixados no Anexo II (Plano de Trabalho, em observância ao art. 6º da Lei Nº. 8.958/94, c/c art. 57 da Resolução SEI nº 08/2017 do Conselho Diretor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual é de (xx) meses contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser aditado ou prorrogado mediante interesse das partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Para cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) a ser paga em uma única parcela, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, por meio de transferência bancária, na conta corrente fornecida pela FAU mediante apresentação da fatura correspondente.

5.1 - Os valores referidos nesta Cláusula incluem custos e despesas com mão-de-obra, encargos sociais, encargos trabalhistas e previdenciários e tributários que se fizerem necessários à perfeita execução dos trabalhos.

5.2- Todos os tributos que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do cumprimento deste contrato serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO - DOA

Será devido à FAU o montante correspondente a R\$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais) conforme detalhado no Anexo I, para ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas - DOA necessárias à gestão administrativa e financeira do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

São causas de rescisão deste Contrato as previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial o não cumprimento, pelas partes, de quaisquer das suas Cláusulas e condições, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

7.1. Fica estabelecido que poderá ocorrer a rescisão, a qualquer momento, sem ônus às partes, mediante

manifestação expressa, a ser formalizada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades realizadas até a data de rescisão, ficando a CONTRATANTE obrigada a pagar a prestações devidas pelo serviço prestado até a data da rescisão do Contrato.

7.2. O Contrato poderá ser resolvido ainda na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que caiba qualquer reparação às CONTRATADAS ou à CONTRATANTE, ficando as signatárias a salvo de multas, indenizações, retenções ou outros dispêndios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA E JUROS

Ficam estipuladas as seguintes multas:

a) de 2% (dois por cento) do valor corrigido de cada prestação em caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, sem prejuízo de juros de mora à base de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pró-rata tempore*” entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

b) de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, a ser corrigido na data do pagamento, devido pela parte que der causa à rescisão do presente Contrato por descumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todos os entendimentos relativos a este Contrato, bem como quaisquer adendos ou alterações, comunicações, solicitações, notificações ou avisos, somente terão valor quando endereçados por uma parte à outra através de documento escrito; caso sejam levados em mãos, devem ser entregues mediante recibo no qual seja identificada a correspondência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial da União ficará a cargo da UFU, a qual será providenciada no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal Subseção de Uberlândia, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou divergências oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Uberlândia, _____ de _____ de 2018.

contratante

Valder Steffen Júnior

Reitor

Universidade Federal de Uberlândia

Rafael Visibelli Justino

Diretor Executivo *Pro Tempore*

Fundação de Apoio Universitário

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO II

ENQUADRAMENTO DO PROJETO

Marque a temática ou temáticas:

- ENSINO
- PESQUISA
- EXTENSÃO
- ARTÍSTICO CULTURAL
- ECTI – EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
- DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Eu, _____, lotado na unidade _____ apresento o Projeto _____, para apreciação, análise e manifestação do CONSELHO DA UNIDADE e atesto que o mesmo se enquadra como _____.

Apresento abaixo justificativa, relevância e viabilidade do Projeto no âmbito institucional:

_____.

Uberlândia, _____ de _____ de 20 _____

Nome Completo Assinatura

Matrícula SIAPE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS DO SERVIDOR

Eu, _____, Matrícula SIAPE: _____, Declaro para os devidos fins que estou de acordo em atuar no Projeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado pela Unidade Acadêmica da Universidade Federal de Uberlândia – UFU, Campus XXXXXX, no período de _____ a _____ de 20____, conforme datas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Projeto acima citado.

Declaro ainda, que o horário de trabalho para realização das atividades propostas, não sobrepõe as horas normais efetivas de trabalho, em conformidade com a Lei 8958/94 – artigo 4º, §2º e 7º.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de 20_____

(Nome Completo/Assinatura)

Matrícula SIAPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOMINAL TETO REMUNERATÓRIO

Declaro para os devidos fins que a soma da minha remuneração, retribuição e/ou bolsa(s) auferida(s) nos períodos de competência não excede o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade, caso receba valores acima do limite do Teto Remuneratório previsto na lei, referente as minhas atividades desenvolvidas para o desenvolvimento do Projeto, descrito no parágrafo anterior e que, estarei sujeito as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Uberlândia, _____ de _____ de _____

(Nome Completo/Assinatura)
Matrícula SIAPE

ANEXO V

TERMO DE USO MINUTA REFERENCIAL – PADRÃO

Declaro para os devidos fins de Manifestação Jurídica, que esta Unidade,

- NÃO UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual
- UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual – SEM nenhuma alteração de cláusula contratual
- UTILIZOU a Minuta Referencial – pré-aprovada – como proposta de instrumento contratual – COM alteração da(s) seguinte(s) Cláusula(s) Contratual(ais): _____.

Uberlândia, _____ de _____ de 20____

(Nome Completo/Assinatura)

Matrícula SIAPE

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES

Declaro para os devidos fins que os servidores abaixo relacionados estão autorizados a participar no desenvolvimento do Projeto XXX – Processo SEI Nº XXXXXXXXX, aprovado em DATA, a ser realizado no período de _____ a _____, conforme detalhamento no Projeto/Plano de Trabalho.

Declaro ainda, estar ciente da minha responsabilidade como gestor, do controle interno de horas dos referidos servidores para que as atividades normais junto à Unidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - SIGLA, para que não sejam em nenhum modo prejudicadas.

NOME COMPLETO SERVIDOR	Nº MATRÍCULA SIAPE	CATEGORIA: DOCENTE OU TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Uberlândia, _____ de _____ de _____

(Nome Completo)

Diretor da Unidade